



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, consoante autorização do(a) Sr(a). **AMILTON TEXEIRA PINHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

Claudia Maria Assis Alves
Comissão de Licitação
Port. Geral PML N. 00181/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



Considerando a necessidade dos serviços públicos, considerando ainda a mudança de gestão e a constatação de que todas as Secretarias Municipais foram encontradas desprovidas de condições mínimas de funcionamento de serviços essenciais, a Administração Municipal entendeu que o caso em pauta compreende-se na "situação emergencial e calamitosa" prevista no art. 24, IV da Lei supracitada. Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017 DE 2 de janeiro de 2017.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ITAITUBA, atendendo à demanda da(o) Secretaria Municipal de Educação de Itaituba, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, solicitada é imprescindível para atender e suprir as necessidades das atividades cotidianas e rotineiras dos departamentos e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, facilitando desta forma o tráfego dos colaboradores na execução das tarefas diárias a qual estão submetidos. A aquisição dos materiais se faz necessário, uma vez que, tais materiais são suma importância e urgência para o andamento dos serviços executados pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Ora, para o funcionamento dos grupos geradores das escolas da zona rural, abastecimentos dos veículos e embarcações que

Handwritten signature
Comissão Municipal de Licitação
Port. G. 045/2017
M. N. 00-18/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

atendem transportes escolares das escolas de Ensino Fundamental, os Centos de Educação Infantil e veículos da Secretaria Municipal de Educação, sendo indispensável a aquisição de combustível.

Ainda assim entendo que tal aquisição é extremamente necessário para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, podendo causar prejuízos irreparáveis no andamento das atividades. Pensando em resolver imediatamente o problema optou por adquirir os matérias através da compra direta, por meio da legalidade prevista nesta justificativa.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado entre as empresas: **PETRODADO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP** Inscrita no CNPJ Nº **17.890.705/0001-24** Valor R\$ **403.150,00** (quatrocentos e três mil, cento e cinquenta reais), **LEAL & COSTA LTDA FILIAL** Inscrita no CNPJ Nº **14.069.744/0002-58** Valor R\$ **412.455,00** (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e **I S DE ARAUJO EIRELI** Inscrita no CNPJ Nº **03.582.708/0001-96** Valor R\$ **448.385,15** (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **PETRODADO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP** Inscrita no CNPJ Nº **17.890.705/0001-24** Valor R\$ **240.450,00** (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais) e **LEAL & COSTA LTDA FILIAL** Inscrita no CNPJ Nº **14.069.744/0002-58** Valor R\$ **154.995,00** (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais), levando-se em

Claudia Maria Assis Alves
Comissão de Licitação
Poder. C. M. B. / P. M. It. Nº. 00-1812017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITAITUBA - PA, 11 de Janeiro de 2017

CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Claudia Marília Assis Alves
Comissão de Licitação
Presidente
Port. GAB/PMI N. 0018/2017